



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173 - CEP 37.570-000 CGC nº 18.671271/0001-34 Telefax: (035) 441-1078

LEI nº 1.798/98

Modifica a estrutura do Quadro Geral e do Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto (DMAAE) de Ouro Fino - M.G., aprovada pela Lei nº 1.558 de 24.01.92.

JOSÉ AMÉRICO BUTI - Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - O Quadro Geral e o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - DMAAE de Ouro Fino - MG, constantes da Lei nº 1.558 de 24 Jan. 92 ficam modificados em sua estrutura, conforme dispositivos seguintes da presente lei.

Art. 2º - Ficam acrescentadas, no Quadro de Carreira das Atividades de Operação e Manutenção, 02 (duas) vagas para o cargo de Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água), constante do anexo II, previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.558 de 24 Jan./ 92.

Art. 3º - Ficam acrescentadas, no Quadro de Carreira das Atividades de Expansão, 03 (três) vagas para o cargo de Oficial de Serviços Especializados e 06 (seis) vagas para o cargo de Oficial de Saneamento, 01 (uma) vaga para o cargo de motorista, constante no anexo II, previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.558 de 24 Jan/ 92.

Art. 4º - Ficam acrescentadas, no Quadro de Carreira das Atividades de Administração Geral e Financeira, 01 (uma) vaga para Assistente de Administração, constante do anexo II, previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.558 de 24 Jan./92.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173 - CEP 37.570-000 CGC nº 18.671271/0001-34 Telefax: (035) 441-1078

Art. 5º - Fica criado, no Quadro de Carreira de Atividades de Expansão, o cargo de Eletricista e a correspondente vaga, conforme anexo I-A e I-B desta lei.

Art. 6º - Fica criada, no Quadro de Provisão em Comissão, previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.558/92 o cargo e a correspondente vaga de Secretária (o), conforme anexo II-A e II-B, desta lei.

Art. 7º - Os cargos criados na presente lei passam a constar dos anexos I, II e VII respectivamente mencionados nos art. 13, 20 e 8º da Lei Municipal nº 1.558 de 24 Jan./92.

Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino - M.G., 30 de abril de 1998.


JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal